

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro de área da Gleba São Martin - Parte A, localizada no Município de Redenção, de uma área de 491,8495 ha, para uma área de 546,5760 ha (quinhentos e quarenta e seis hectares, cinquenta e sete ares e sessenta centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.099.608,42m e E = 623.718,89m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE,2019) entre Redenção/Conceição do Araguaia, com a seguinte distância 69,71 m e azimute plano 113°09'52" até o marco M-002, de coordenada N = 9.099.581,00m e E = 623.782,97m; 92,79 m e azimute plano 113°09'52" até o marco M-003, de coordenada N = 9.099.544,50m e E = 623.868,29m; 260,90 m e azimute plano 115°52'48" até o marco M-004, de coordenada N = 9.099.430,62m e E = 624.103,02m; 230,08 m e azimute plano 145°15'49" até o marco M-005, de coordenada N = 9.099.241,55m e E = 624.234,12m; 205,10 m e azimute plano 174°39'07" até o marco M-006, de coordenada N = 9.099.037,34m e E = 624.253,23m; 0,27 m e azimute plano 174°39'07" até o marco M-007, de coordenada N = 9.099.037,08m e E = 624.253,26m; 88,49 m e azimute plano 174°39'07" até o marco M-008, de coordenada N = 9.098.948,97m e E = 624.261,51m; 254,93 m e azimute plano 182°16'25" até o marco M-009, de coordenada N = 9.098.694,24m e E = 624.251,39m; 199,03 m e azimute plano 185°51'01" até o marco M-010, de coordenada N = 9.098.496,25m e E = 624.231,11m; 85,43 m e azimute plano 185°51'01" até o marco M-011, de coordenada N = 9.098.411,26m e E = 624.222,40m; 113,61 m e azimute plano 175°24'48" até o marco M-012, de coordenada N = 9.098.298,01m e E = 624.231,48m; 142,20 m e azimute plano 145°33'40" até o marco M-013, de coordenada N = 9.098.180,74m e E = 624.311,90m; 6,82 m e azimute plano 145°33'40" até o marco M-014, de coordenada N = 9.098.175,11m e E = 624.315,75m; 181,93 m e azimute plano 150°10'51" até o marco M-015, de coordenada N = 9.098.017,27m e E = 624.406,22m; 25,03 m e azimute plano 150°10'51" até o marco M-016, de coordenada N = 9.097.995,55m e E = 624.418,67m; 229,55 m e azimute plano 170°43'53" até o marco M-017, de coordenada N = 9.097.769,00m e E = 624.455,64m; 48,62 m e azimute plano 180°09'37" até o marco M-018, de coordenada N = 9.097.720,38m e E = 624.455,51m; 187,27 m e azimute plano 180°09'37" até o marco M-019, de coordenada N = 9.097.533,12m e E = 624.454,98m; 227,23 m e azimute plano 184°54'25" até o marco M-020, de coordenada N = 9.097.306,72m e E = 624.435,55m; 46,40 m e azimute plano 180°09'38" até o marco M-021, de coordenada N = 9.097.260,32m e E = 624.435,42m; 76,26 m e azimute plano 180°09'38" até o marco M-022, de coordenada N = 9.097.184,06m e E = 624.435,20m; 170,87 m e azimute plano 173°50'35" até o marco M-023, de coordenada N = 9.097.014,17m e E = 624.453,53m; 366,88 m e azimute plano 154°20'08" até o marco M-024, de coordenada N = 9.096.683,49m e E = 624.612,43m; 531,07 m e azimute plano 167°53'46" até o marco M-025, de coordenada N = 9.096.164,22m e E = 624.723,78m; 34,93 m e azimute plano 150°30'21" até o marco M-026, de coordenada N = 9.096.133,82m e E = 624.740,98m; 107,60 m e azimute plano 150°30'21" até o marco M-027, de coordenada N = 9.096.040,16m e E = 624.793,96m; 9,47 m e azimute plano 150°30'21" até o marco M-028, de coordenada N = 9.096.031,92m e E = 624.798,62m; 190,97 m e azimute plano 160°00'14" até o marco M-029, de coordenada N = 9.095.852,46m e E = 624.863,92m; deste, segue confrontando com os limites da Gleba Federal Nova Glória, com a seguinte distância 1.417,73 m e azimute plano 269°01'12" até o marco M-030, de coordenada N = 9.095.828,21m e E = 623.446,40m; 167,45 m e azimute plano 266°35'36" até o marco M-031, de coordenada N = 9.095.818,26m e E = 623.279,25m; 316,90 m e azimute plano 266°35'35" até o marco M-032, de coordenada N = 9.095.799,43m e E = 622.962,91m; 0,08 m e azimute plano 266°35'34" até o marco M-033, de coordenada N = 9.095.799,42m e E = 622.962,83m; 543,79 m e azimute plano 266°35'33" até o marco M-034, de coordenada N = 9.095.767,10m e E = 622.419,99m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Nunador III, com a seguinte distância 157,39 m e azimute plano 353°22'08" até o marco M-035, de coordenada N = 9.095.923,44m e E = 622.401,82m; 45,30 m e azimute plano 275°14'50" até o marco M-036, de coordenada N = 9.095.927,58m e E = 622.356,71m; 123,05 m e azimute plano 355°07'05" até o marco M-037, de coordenada N = 9.096.050,19m e E = 622.346,24m; 13,41 m e azimute plano 270°14'05" até o marco M-038, de coordenada N = 9.096.050,24m e E = 622.332,83m; 0,07 m e azimute plano 353°20'52" até o marco M-039, de coordenada N = 9.096.050,31m e E = 622.332,82m; 29,34 m e azimute plano 353°22'08" até o marco M-040, de coordenada N = 9.096.079,46m e E = 622.329,43m; 126,09 m e azimute plano 353°22'08" até o marco M-041, de coordenada N = 9.096.204,71m e E = 622.314,87m; 73,91 m e azimute plano 353°22'08" até o marco M-042, de coordenada N = 9.096.278,12m e E = 622.306,34m; 199,99 m e azimute plano 353°22'08" até o marco M-043, de coordenada N = 9.096.476,77m e E = 622.283,24m; 0,01 m e azimute plano 353°22'08" até o marco M-044, de coordenada N = 9.096.476,79m e E = 622.283,24m; 58,65 m e azimute plano 353°22'08" até o marco M-045, de coordenada N = 9.096.535,05m e E = 622.276,47m; 192,92 m e azimute plano 353°22'08" até o marco M-046, de coordenada N = 9.096.726,68m e E = 622.254,19m; 200,00 m e azimute plano 353°22'08" até o marco M-047, de coordenada N = 9.096.925,34m e E = 622.231,10m; 200,00 m e azimute plano 353°22'08" até o marco M-048, de coordenada N = 9.097.124,00m e E = 622.208,00m; 3,61 m e azimute plano 355°38'49" até o marco M-049, de coordenada N = 9.097.127,60m e E = 622.207,73m; deste, segue confrontando com os limites do Sítio São Miguel Arcanjo, com a seguinte distância 2,99 m e azimute plano 75°55'39" até o marco M-050, de coordenada N = 9.097.128,33m e E = 622.210,62m; 4,62 m e azimute plano 76°11'54" até o marco M-051, de

coordenada N = 9.097.129,43m e E = 622.215,11m; 136,22 m e azimute plano 73°50'45" até o marco M-052, de coordenada N = 9.097.167,33m e E = 622.345,95m; 6,04 m e azimute plano 73°50'45" até o marco M-053, de coordenada N = 9.097.169,01m e E = 622.351,75m; 1.034,09 m e azimute plano 73°50'45" até o marco M-054, de coordenada N = 9.097.456,72m e E = 623.345,02m; 8,09 m e azimute plano 73°50'45" até o marco M-055, de coordenada N = 9.097.458,97m e E = 623.352,79m; 5,96 m e azimute plano 358°57'13" até o marco M-056, de coordenada N = 9.097.464,93m e E = 623.352,68m; 127,17 m e azimute plano 357°27'59" até o marco M-057, de coordenada N = 9.097.591,98m e E = 623.347,06m; 0,25 m e azimute plano 357°27'59" até o marco M-058, de coordenada N = 9.097.592,23m e E = 623.347,05m; 183,37 m e azimute plano 357°27'59" até o marco M-059, de coordenada N = 9.097.775,41m e E = 623.338,94m; 0,38 m e azimute plano 357°27'59" até o marco M-060, de coordenada N = 9.097.775,80m e E = 623.338,93m; 171,19 m e azimute plano 357°27'59" até o marco M-061, de coordenada N = 9.097.946,82m e E = 623.331,36m; 23,77 m e azimute plano 357°27'59" até o marco M-062, de coordenada N = 9.097.970,56m e E = 623.330,31m; 180,69 m e azimute plano 357°27'59" até o marco M-063, de coordenada N = 9.098.151,07m e E = 623.322,32m; 0,39 m e azimute plano 357°27'59" até o marco M-064, de coordenada N = 9.098.151,46m e E = 623.322,30m; 148,42 m e azimute plano 357°27'59" até o marco M-065, de coordenada N = 9.098.299,74m e E = 623.315,74m; 0,32 m e azimute plano 99°16'49" até o marco M-066, de coordenada N = 9.098.299,69m e E = 623.316,06m; 0,55 m e azimute plano 356°06'37" até o marco M-067, de coordenada N = 9.098.300,23m e E = 623.316,02m; deste, segue confrontando com os limites do Sítio São Bento, com a seguinte distância 26,93 m e azimute plano 279°28'21" até o marco M-068, de coordenada N = 9.098.304,66m e E = 623.289,45m; 56,61 m e azimute plano 279°28'21" até o marco M-069, de coordenada N = 9.098.313,98m e E = 623.233,61m; 3,01 m e azimute plano 20°50'38" até o marco M-070, de coordenada N = 9.098.316,79m e E = 623.234,68m; 195,23 m e azimute plano 20°50'38" até o marco M-071, de coordenada N = 9.098.499,25m e E = 623.304,15m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Santa Terezinha, com a seguinte distância 6,34 m e azimute plano 20°34'35" até o marco M-072, de coordenada N = 9.098.505,18m e E = 623.306,38m; 42,33 m e azimute plano 20°34'35" até o marco M-073, de coordenada N = 9.098.544,81m e E = 623.321,25m; 0,62 m e azimute plano 20°34'35" até o marco M-074, de coordenada N = 9.098.545,40m e E = 623.321,47m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Hiper Limpo, com a seguinte distância 13,08 m e azimute plano 20°34'35" até o marco M-075, de coordenada N = 9.098.557,64m e E = 623.326,07m; 6,85 m e azimute plano 26°10'10" até o marco M-076, de coordenada N = 9.098.563,79m e E = 623.329,09m; 93,83 m e azimute plano 20°33'15" até o marco M-077, de coordenada N = 9.098.651,65m e E = 623.362,04m; 15,24 m e azimute plano 20°33'15" até o marco M-078, de coordenada N = 9.098.665,91m e E = 623.367,38m; 986,41 m e azimute plano 20°33'15" até o marco M-079, de coordenada N = 9.099.589,53m e E = 623.713,70m; 19,59 m e azimute plano 15°20'28" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção da Retificação na Matricula nº 27.841, Livro: 2-Registro Geral, Ficha: 1, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Redenção.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 835206

PORTARIA Nº 1354 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 01280, de 25 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 32.270, de 30 de outubro de 2012, arrecadou a área de Terras denominada FAZENDA NATIVIDADE, localizada no Município de Almeirim, com área de 1.477,5755 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almeirim sob o nº 284, Livro: 2-B, Folhas: 039;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos feitos no perímetro da referida Gleba, a fim de adequar o georreferenciamento de área;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/943401.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro de área da Fazenda Natividade, localizada no Município de Almeirim, de uma área de 1.477,5755 ha, para uma área líquida de 1.494,6204 ha (Um mil, quatrocentos e noventa e nove hectares, setenta e três ares e vinte e dois centiares) com limites, confrontações e